



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - Orlandia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11
Deptº de Comunicação

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.547

De 31 de maio de 2016.

“Aprova o plano de Loteamento Residencial e Comercial ‘Vista Linda’, promovido por VLF – Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVIII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando o requerido por VLF – Empreendimentos Imobiliários Ltda., doravante designada simplesmente por ‘loteador’, que pleiteou a aprovação do projeto de loteamento de uma gleba com área de 112.530,00 m² (cento e doze mil, quinhentos e trinta metros quadrados), tendo apresentado toda a documentação necessária à aprovação deste parcelamento do solo nos termos da legislação vigente, especialmente o Certificado de Aprovação do Grapohab nº 088/2015 e Certificado de Aprovação nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o plano de loteamento de uma gleba matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 24.041, Ficha 1, do Livro nº 2 – Registro Geral, e ali descrita, localizada nesta cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, com área total de 112.530,00 m² (cento e doze mil, quinhentos e trinta metros quadrados), denominado Loteamento Residencial e Comercial “Vista Linda” e de propriedade de VLF – Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/MF nº 24.634.645/0001-44.

§ 1º. A área total dos lotes destinada à venda pelo loteador é de 46.769,48m² (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

§ 2º. O loteamento compõe-se de 16 (dezesseis) quadras, com 224 (duzentos e vinte e quatro) lotes úteis destinados à venda pelo loteador e 8 (oito) lotes destinados ao domínio público.

Art. 2º. Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79 e do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07, da área total descrita no “caput” do art. 1º deste Decreto passarão a integrar o domínio do Município de Orlandia, desde a data do registro imobiliário do plano de loteamento aprovado por este decreto, as áreas de:

I – 37.582,40m² (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), correspondente a 33,40% da área total, destinada ao sistema viário, incluindo-se os passeios públicos;

II – 5.626,67m² (cinco mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), correspondente a 5,00% da área total, destinada às áreas institucionais;

III – 16.904,62m² (dezesseis mil, novecentos e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), correspondente a 15,02% da área total, destinada às áreas verdes;

IV – 5.646,83m² (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), correspondente a 5,02% da área total, destinada a sistemas de lazer.

Parágrafo único. Passarão da mesma forma ao domínio do Município de Orlandia, além das áreas indicadas nos incisos deste artigo, quaisquer outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo do plano de loteamento.

Art. 3º. Na execução do plano de loteamento aprovado por este decreto, o loteador, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento, deverá observar rigorosamente:

I - as condições de aprovação contidas neste decreto;

II – as demais disposições gerais contidas na legislação municipal pertinentes ao parcelamento do solo, obras e edificações, quando cabíveis;

III – as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 4º. O plano de loteamento aprovado por este decreto integra a zona urbana do Município de Orlandia, destinando-se os seus lotes exclusivamente à edificação para uso residencial e/ou comercial, não podendo ser alterada esta destinação, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

Art. 5º. Fica instituído, em toda a área abrangida pelo plano de loteamento aprovado por este decreto, de acordo com este e com o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07, os seguintes equipamentos urbanos obrigatórios:

I – sistema de captação e drenagem de águas pluviais;

II – sistema de guias/sarjetas;

III – sistema de esgotamento sanitário;

IV – sistema de abastecimento de água potável;

V – hidrantes.

VI – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

VII – execução das vias de circulação, inclusive terraplanagem;

VIII – pavimentação do sistema viário;

IX – arborização das vias públicas, áreas verde e de lazer;

X – implantação de poço artesiano e correspondente reservatório;

XI - execução de calçadas e alamedas nas áreas públicas.

§ 1º. A execução das obras e serviços visando a implantação dos equipamentos urbanos obrigatórios, mencionados nos incisos deste artigo, conforme cronograma físico apresentado e aprovado com o plano de loteamento, deverá estar concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expedição do alvará de execução, conforme disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07.

§ 2º. Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e/ou executada sem a prévia aprovação dos projetos respectivos e comunicação à Prefeitura Municipal de Orlandia que, achando-os em conformidade com o plano de loteamento aprovado, expedirá os alvarás e/ou licenças próprios.

§ 3º. Em todas as fases de implantação e execução dos equipamentos urbanos obrigatórios será permitido e facilitado pelo loteador o acesso da fiscalização municipal na área onde se situa o loteamento.

§ 4º. A aprovação final das obras do plano de loteamento aprovado por este decreto será feita de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07.

Art. 6º. O projeto do plano de loteamento aprovado por este Decreto será levado a registro no cartório imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07.

§ 1º. O plano de loteamento levado a registro no cartório imobiliário deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da escritura pública de hipoteca de lotes, a favor do Município de Orlandia, dados em garantia da execução das obras dos equipamentos urbanos obrigatórios, lotes estes que somente serão liberados daquele ônus por decreto e na medida do cumprimento das obrigações assumidas pelo loteador, observado o disposto no § 5º, do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 3.572/07.

§ 2º. O projeto de loteamento desacompanhado da escritura pública de hipoteca, nos termos do parágrafo anterior, ou a ausência do registro da hipoteca impedirão o registro do loteamento no cartório imobiliário.

§ 3º. Para pleno cumprimento das obrigações assumidas pelo loteador, constantes dos incisos I a XI do art. 5º deste decreto, deverão ser hipotecados 97 (noventa e sete) lotes, todos relacionados no Anexo Único deste Decreto, ficando os mesmos, conseqüentemente, inalienáveis pelo loteador enquanto não liberados pelo Poder Público Municipal na forma do "caput" deste artigo.

§ 4º. Ao levar a registro o projeto de loteamento, o loteador requererá ao Oficial do Registro de Imóveis, no mesmo ato, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, correndo por sua conta as despesas necessárias à prática do ato, sob pena de caducidade da aprovação contida neste decreto.

Art. 7º. No exemplar do contrato-padrão a que se refere o inc. VI, do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, além das indicações previstas no art. 26 desta mesma lei, deverá constar, ainda, que todos os lotes do loteamento aprovado por este decreto destinados à venda pelo loteador estão gravados com as seguintes restrições:

I – as edificações, em todos os lotes, deverão obedecer ao recuo frontal de 4,00m (quatro metros), caso não seja edificado na divisa, e recuo lateral e de fundo de 1,50m (um metro e meio) para ventilação e iluminação;

II – ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) da área para edificação exclusivamente residencial ou 80% (oitenta por cento) para edificação comercial ou mista;

III – uso vertical segundo os parâmetros fixados para a zona de uso ZH1, constante da Lei Complementar nº 3.572, de 05 de dezembro de 2007;

IV – vetado a possibilidade de desdobro ou fracionamento dos lotes;

V – os lotes somente poderão receber construções depois de executados pelo loteador e recebidos pela Prefeitura Municipal de Orlandia os serviços indicados nos incisos do artigo 5º deste decreto, mediante autorização do órgão municipal competente.

Parágrafo único. No exemplar do contrato-padrão deverá constar, também, cláusula em que os compromissários compradores, os cessionários ou promitentes cessionários estão cientes das disposições e restrições deste Decreto.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº

3.572/07, suas regulamentações e posteriores alterações, bem como na legislação civil brasileira naquilo que couber.

Art. 9º. Nos termos do § 7º do art. 7º da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia, para efeitos de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, à área objeto do plano de loteamento aprovado por este decreto fica atribuída a Zona 9 do Mapa de Valores Genéricos – MGTV, instituída pela Lei Complementar nº 3.697, de 26 de outubro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlandia, 31 de maio de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 4.547/2016

Relação dos Lotes Hipotecados em Garantia ao Cumprimento das Obrigações Assumidas pelo Loteador

Quadra	Lotes nº	Quadra	Lotes nº
01	01	10	01 ao 17
05	01 ao 13	13	01 ao 16
06	01 ao 04	15	01 ao 10
08	01 ao 17	16	01 ao 07 09 ao 11 13 ao 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL E CAIXA DE COPOS DE 200 ML COM ÁGUA MINERAL**. A entrega dos envelopes será no **dia 17/06/2016 às 14:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de OrLândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 07/06/2016.

OrLândia, SP, 02 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ORLÂNDIA**. A entrega dos envelopes será no **dia 16/06/2016 às 09:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de OrLândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/06/2016.

OrLândia, SP, 02 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que com fundamento nos documentos juntados aos autos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO ATRAVÉS DE JATOS DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO E SUÇÃO À VÁCUO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, e com fundamento no Artigo 49, caput, da Lei n.º 8.666/93, determina a **REVOGAÇÃO** do presente certame, para adequação no edital. Ainda, mantendo-se a necessidade de aquisição dos produtos licitados, determina a abertura de novo procedimento licitatório.

OrLândia, SP, 25 de maio de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao CONVITE Nº 003/2015: CONTRATADA: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA.

VALOR: 12.168,36.

OBJETO: contratação de licenças de uso de software para controle de internet com proxy ativo, prorroga-se a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 25 de março (03) de 2016 e termo final em 25 de março (03) de 2017 e reajustam-se os valores contratuais (global e unitário) aplicando-se por expressa manifestação da contratada tão somente o percentual de 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais), uma vez que renunciou a diferença entre aquele percentual e a totalidade do índice de correção monetária, ao qual faria jus, representado pelo ipca/ibge acumulado no período de 12(doze) meses que antecederam o vencimento contratual (25.03.2016) – março de 2015 a fevereiro de 2016 – e que totalizou 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos percentuais). aliás, fato que representa uma vantagem para o município.

PRAZO: 25/03/2017.

DATA: 23/03/2016.

OrLândia, 02 de Junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015:

CONTRATADA: UNIMED ALTA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

VALOR: 3.490.104,85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E LABORATORIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, COM TERMO INICIAL FIXADO EM 02 DE MAIO DE 2016 E TERMO FINAL EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017, CONSIDERANDO A DATA-BASE DE REAJUSTE ANUAL (02.02.2016) ESTE CONTRATO FICA REAJUSTADO, A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016, NO VALOR CORRESPONDENTE A 10,35%, CORRESPONDENTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE, ATUALMENTE ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE SE INSERE EM SEU CAMPO DE DISCRIONARIEDADE, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES QUE ANTECEDERAM O VENCIMENTO CONTRATUAL (FEVEREIRO DE 2015 A JANEIRO DE 2016).

PRAZO: 02/02/2017.

DATA: 29/04/2016.

OrLândia, 02 de Junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016:

FORNECEDOR: RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 5.782,80.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos.

DATA: 15/04/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

OrLândia, 02 de Junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016:

FORNECEDOR: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$ 7.909,20.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos.

DATA: 15/04/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

OrLândia, 02 de Junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016:

FORNECEDOR: PWZ HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI – ME.

VALOR: R\$ 75.210,50.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para diversas secretarias.

DATA: 16/05/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

OrLândia, 02 de Maio de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016:

FORNECEDOR: REFRIGAS ELETRODOMÉSTICOS ORLÂNDIA LTDA - ME.

VALOR: R\$ 57.193,80.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a secretaria municipal da saúde.

DATA: 16/05/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

OrLândia, 02 de Junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016:

FORNECEDOR: RICARDO COLONHEZI SARTORI ME.
VALOR: R\$ 20.796,00.
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais permanentes para secretaria municipal de saúde.
DATA: 15/05/2016.
PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.
OrLândia, 02 de Junho de 2016.
FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016:
FORNECEDOR: FUNARI E FUNARI IND. DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. EPP.
VALOR: R\$ 8.723,20.
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais permanentes para secretaria municipal de saúde.
DATA: 15/05/2016.
PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.
OrLândia, 02 de Junho de 2016.
FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao CONVITE Nº 001/2016:
CONTRATADA: I.S. ENGENHARIA E PROJÉTOS LTDA.
VALOR: R\$ 9.600,00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONSISTE NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PERVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP.
DATA: 20/05/2016.
PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento.
OrLândia, 02 de Junho de 2016.
FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016:
FORNECEDOR: RICARDO DE ALMEIDA SOUZA - EPP.
VALOR: R\$ 90.000,00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de captura de animais de médio e grande porte.
DATA: 20/05/2016.
PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento.
OrLândia, 02 de Junho de 2016.
FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por COMSOLDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLDAS, CNPJ Nº 66.185.133/0001-98, situada na AVENIDA 12, 284, na cidade de OrLândia (SP), no valor de R\$ 10.790,00.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2016.
OrLândia, 02 de Junho de 2016.
FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.